



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Acta n.º 13/2011

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO REALIZADA NO DIA VINTE E UM DE JUNHO DE DOIS MIL E ONZE

Aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e onze, às dezassete horas, no Edifício dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo, sob a Presidência do Senhor **DR. PAULO ALEXANDRE FERNANDES VARELA SIMÕES CALDAS**, e a presença do Senhor Vice-Presidente da Câmara **ENG. PAULO JORGE VIEIRA VARANDA** e Vereadores, Senhor **DR. FERNANDO ANTÓNIO MARTINHO MARTINS**, Senhor **PAULO JOSÉ LOPES DAS NEVES** e, Senhor **PROF. MÁRIO JÚLIO ROQUE REIS**.

ABERTURA – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dezassete horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, previamente elaborada e datada de 16 de Junho do corrente ano.

AUSÊNCIA DO SENHOR ENG. PEDRO GIL GOMES FRANCO e SENHOR DR. PEDRO MIGUEL FERREIRA REIS

O Senhor Vereador Eng.º Pedro Gil Gomes Franco não esteve presente por se encontrar de férias e o Dr. Pedro Reis não esteve presente por motivos profissionais, tendo sido consideradas justificadas as faltas.

APOIO – Secretariou e prestou apoio técnico e administrativo, o Técnico Superior, Luís Miguel da Silva Benavente.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A. Período antes da Ordem do dia

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO AO ABRIGO DO N.º 5 DO ARTIGO 84º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO

Casais Lagartos – Alcatroamento

MUNICIPE – SENHOR JOAQUIM ALVES

Na sequência da sua vinda à reunião de câmara do passado dia dez de Maio, questionou o Sr. Presidente sobre o ponto da situação do alcatroamento de algumas ruas nos Casais Lagartos, concretamente Rua dos Casais das Sesmarias, Rua dos Campanachos, Rua do Pinhal Velho e Beco da Rua da Volta.

Alertou para a situação dos cerca de 30 moradores da rua das Sesmarias até à rua das Falagueiras, sem acesso à rede de esgoto e sempre que procedem ao despejo da fossa pagam 100 euros.

Também alertou para a limpeza das estradas principais onde por vezes o lixo acumula.

SENHOR PRESIDENTE

Informou os moradores que a CMC ainda não está em condições de proceder ao referido alcatroamento.

Quanto à outra situação, informou que a CMC ia dar nota à empresa Cartágua.

Casais Lagartos - Rua Fonte Peligoto – Limpeza de Valetas

MUNICIPE – SENHOR PAULO DUARTE

Questionou sobre o ponto da situação da valeta que já originou alguns acidentes.

Alertou para o facto da Junta de Freguesia de Pontével limpar as ervas e canas existentes nas bermas das estradas e não recolher o lixo, dado a máquina não ter capacidade para desfazer os referidos materiais.

SENHOR PRESIDENTE

Esclareceu que no próximo mês existem as condições necessárias para proceder à reparação das valetas com pedra.

Informou que a Junta de Freguesia de Pontével vai ser sensibilizada para os assuntos apresentados à CMC.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Águas

MUNICIPE – SENHOR EUGÉNIO SANTOS

Apresentou em câmara duas facturas com o mesmo consumo, uma no valor de 13,77euros emitida pela EPAL em Lisboa e outra no valor de 22,56 euros emitida pela Cartágua no Cartaxo, pelo que não concorda quando o Sr. Presidente diz que a água do Cartaxo é das mais baixas do país.

SENHOR PRESIDENTE

Esclareceu que sendo o consumo o mesmo, a EPAL não taxa o saneamento, como constata na factura apresentada, assim como há uma diferença de 4,45 euros de resíduos sólidos que está na factura mais cara, a de Lisboa. Se forem somadas as taxas do saneamento no valor de 6,63 euros mais 4,43 euros perfaz 11euros, que somado aos 13,77euros dá o valor de 24,77euros, pelo que a factura da Cartágua é mais barata. Nesta estão incluídas as taxas dos resíduos sólidos, o que desequilibra as contas comparativamente à da EPAL.

Há diferenças de preços devido à aplicação de novas taxas que não foram cobradas pela CMC. Acrescentou que o Município do Cartaxo não tinha capacidade para vir a fazer um investimento no valor de 13 milhões de euros, mesmo com apoio comunitário, tendo sido a concessão a melhor solução.

INFORMAÇÕES DO SENHOR VICE-PRESIDENTE

Arraial de Sto. António - Jardim-de-Infância do Cartaxo

Anotou a sua presença no passado dia 9 de Junho no arraial de Sto. António e felicitou o jardim-de-infância do Cartaxo.

A Câmara tomou conhecimento.

6º Aniversário do Centro Cultural

Também no passado dia 9 de Junho esteve presente no 6º aniversário do Centro Cultural, que contou com a realização do espectáculo de Fernando Tordo.

A Câmara tomou conhecimento.

Almoço do Centro de Dia da Lapa

No passado dia 10 de Junho esteve presente no almoço do centro de dia da Lapa, que contou com a presença de 150 pessoas, considerando que tem 28 utentes e 18 serviços ao domicílio.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara tomou conhecimento.

Comemorações do centenário da Caixa de Crédito Agrícola

Anotou a sua presença no passado dia 14 de Junho nas comemorações do centenário da Caixa de Crédito Agrícola, que contou com o lançamento de um livro escrito pela Presidente da Assembleia Municipal e a realização de um espectáculo no pavilhão de municipal de exposições aberto a toda a população.

A Câmara tomou conhecimento.

Festa final de ano da EB 1, número 2 do Cartaxo

Também anotou a sua presença no passado dia 15 de Junho na festa final de ano da EB 1, número 2 do Cartaxo no pavilhão municipal de exposições, que contou com a presença da comunidade escolar e dos familiares dos alunos e a realização de algumas das actividades desenvolvidas ao longo do ano.

A Câmara tomou conhecimento.

Inauguração da 20ª Artével – Feira de Artesanato e Artes Plásticas

Deu nota da sua presença na inauguração da 20ª Artével - Feira de Artesanato e Artes Plásticas e V Feira da Caspiada, que vai decorrer de 17 a 20 de Junho.

A Câmara tomou conhecimento.

Festas da Cidade

Deu nota para mais uma realização das festas da Cidade a decorrer entre 17 e 24 de Junho, onde a cultura tauromáquica é uma das vertentes mais relevantes deste evento organizado pela Associação Gentes do Cartaxo e com o apoio da CMC e Junta de Freguesia do Cartaxo.

A Câmara tomou conhecimento.

Festival Nacional de Folclore

Saudou o Rancho Folclórico do Cartaxo pela excelente organização do Festival Nacional de Folclore, sempre em defesa das tradições, cultura e identidade do concelho.

A Câmara tomou conhecimento.

Corrida de tolros

Esteve presente no passado dia 19 de Junho na corrida de toiros onde assistiu à alternativa do cavaleiro Filipe Vinhais apadrinhada pelo Sr. Manuel Jorge de Oliveira.

A Câmara tomou conhecimento.

Conselho Municipal de Protecção Civil / Conselho Local de Acção Social

Anotou a realização de reuniões do Conselho Municipal de Protecção Civil e do Conselho Local de Acção Social, nos passados dias 13 e 14 de Junho respectivamente.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Na reunião do Conselho Municipal de Protecção Civil sob a temática de "Comportamentos menos úteis à segurança de todos". Também foi abordado o ponto de situação das notificações, referente a lixos e matagais, onde é dada prioridade aos casos de maior risco de incidência para a vida humana, intervindo imediatamente. Tendo em conta a dispersão do concelho, a dificuldade de dar resposta a todas as solicitações e fazer chegar o equipamento adequado a determinados locais, foi colocada a hipótese de contratação de uma empresa para fazer esse serviço, debitando à CMC e, esta por sua vez, aos proprietários.

Os assuntos abordados na reunião do Conselho Local de Acção Social vão ser apresentados no período da ordem do dia.

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES

SENHOR VEREADOR DR. FERNANDO MARTINS

6º Aniversário do Centro Cultural

Anotou a sua presença, no passado dia 9 de Junho, no 6º aniversário do Centro Cultural, onde acompanhou o espectáculo de Fernando Tordo.

A Câmara tomou conhecimento.

Comemorações do centenário da Caixa de Crédito Agrícola

Anotou a sua presença, no passado dia 14 de Junho, nas comemorações do centenário da Caixa de Crédito Agrícola e destacou o empenho dos membros da CCA.

A Câmara tomou conhecimento.

Inauguração da 20.ª Artével – Feira de Artesanato e Artes Plásticas

Também esteve presente na inauguração da 20.ª Artével - Feira de Artesanato e Artes Plásticas e V Feira da Caspiada, onde teve oportunidade de assistir à actuação de vários ranchos folclóricos.

A Câmara tomou conhecimento.

20.º Aniversário de Elevação de Pontével

Participou na Assembleia de Freguesia Extraordinária de Pontével, sobre a comemoração conjunta com Angeja, através de vídeo-conferência, do 20.º aniversário de elevação de Pontével a vila.

A Câmara tomou conhecimento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

SENHOR VEREADOR PAULO NEVES

Festas da Cidade

Esteve presente em mais uma realização das festas da Cidade a decorrer entre 17 e 24 de Junho, onde constatou que as casas de banho municipais estavam encerradas ao público.

A Câmara tomou conhecimento.

Praça de Touros

Manifestou o seu desagrado quanto às condições do edifício da praça de touros, onde verificou a existência de brechas com cerca de 5 cm, o que deve ser analisado pelos técnicos da autarquia.

A Câmara tomou conhecimento.

Inauguração da 20.ª Artével – Feira de Artesanato e Artes Plásticas

Deu nota da sua presença na 20.ª Artével - Feira de Artesanato e Artes Plásticas e V Feira da Caspiada, que vai decorrer de 17 a 20 de Junho, denota o esforço da Junta de Freguesia e acha que esta feira já merece outro formato.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR VEREADOR PRESIDENTE

Praça de Touros

Esclareceu que todos os espectáculos, por obrigatoriedade legal, têm uma vistoria prévia.

Propôs ao vereador Paulo Neves que acompanhe a próxima vistoria ou uma análise a ser realizada na praça de touros.

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Aniversário do Centro Cultural

Esteve presente no aniversário do Centro Cultural, preferiu preocupar-se com o estado do ambiente do Planeta e assistiu aos dois filmes da mostra Cine-Eco.

A Câmara tomou conhecimento.

Encontro Ler + - Agrupamento D. Sancho I

Também esteve no encontro Ler +, do Agrupamento D. Sancho I, que encheu o Auditório Municipal da Quinta das Pratas.

A Câmara tomou conhecimento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Protocolo com a Associação Humanitária da Freguesia de Pontével

Não tendo visto nada na listagem de pagamentos efectuados, questiona como é que está a regularização do protocolo com a Associação Humanitária da Freguesia de Pontével.

A Câmara tomou conhecimento.

Pagamento de manuais escolares aos alunos carenciados / Subsídios para material didáctico

Questionou o que se passa com o pagamento dos manuais escolares aos alunos carenciados do Agrupamento D. Sancho I e dos subsídios para material didáctico às turmas das escolas do 1º ciclo.

A Câmara tomou conhecimento.

Casa abandonada - Rua José Ribeiro da Costa

Informou que a situação da casa abandonada em frente à oficina do Neves e Carvalho, na Rua José Ribeiro da Costa continua na mesma.

A Câmara tomou conhecimento.

B. Ordem do dia

PRESIDÊNCIA

1. Central de Compras Electrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo: participação do Município do Cartaxo na Central de Compras Proposta de Deliberação n.º65/PC/2011

"Considerando que:

Decidiu a CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, avançar com a criação de uma Central de Compras Electrónica. Torna-se necessário decidir sobre a participação do Município do Cartaxo ou não na mesma.

Para a análise da proposta em discussão, são apresentados em anexo os seguintes documentos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos:

- a) Estudo de Viabilidade Económica;
- b) Regulamento da Central de Compras Electrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo;
- c) Contrato de mandato administrativo a outorgar entre o Município do Cartaxo e a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo.

Cabe à Assembleia Municipal, nos termos previstos na al. m) do n.º 2 do art.º 53 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de



Município de Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

11 de Janeiro e pela Lei n.º 67/2007 de 31 de Dezembro, autorizar o Município do Cartaxo a aderir à CCE-CIMLT, bem como aprovar os termos gerais dessa mesma aprovação.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal, tendo em conta os pressupostos enunciados, ao abrigo da al.

a) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro:

a) Submeter à apreciação da Assembleia Municipal a proposta de adesão do Município do Cartaxo à Central de Compras Electrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, para efeitos de autorizar o município a participar na mesma, aprovando ainda os termos gerais dessa participação, nos termos da al. m) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

b) Aprovar o Contrato de Mandato Administrativo, a outorgar entre o Município do Cartaxo e a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo;

c) Para efeitos do previsto no art.º 12.º do Regulamento da Central de Compras Electrónicas, designar como representantes do Município, para integrar a Comissão de Acompanhamento a constituir:

i) Membro efectivo: Dra. Maria do Céu Mourato (Técnica Superior do Departamento de Finanças, Administração e Meios Gerais);

ii) 1.º suplente: Dra. Marta Ouro (Técnica Superior da Divisão de Logística);

iii) 2.º suplente: Dra. Ana Silvestre (Técnica Superior do Gabinete de Assuntos Jurídicos)."

À reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara,

Paulo Fernandes Caldas".

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Anotou que a alínea c) do ponto nº 5 leva-o a considerar que esta Central de Compras será mais um sorvedouro das depauperadas contas municipais.

Lê-se: «reembolsar a mandatária das despesas inerentes aos procedimentos de formação de cada contrato a celebrar, bem como das demais despesas feitas que esta fundamentadamente tenha considerado indispensáveis.»

Para além dos 5870 euros anuais referentes aos custos com a plataforma electrónica e



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

com o técnico, considera que o Gabinete Jurídico tem competências suficientes para por em marcha os procedimentos para qualquer contrato que venha a ser celebrado.

Não acredita nas contrapartidas anunciadas pelo estudo remetido, que certamente será prejudicial para o comércio local.

Por último, a qualidade do PDF que foi remetido para análise é muito má e questiona se não seria possível a disponibilização do estudo elaborado por Mariana Melo em formato onde os quadros estivessem legíveis. Pelo exposto, vota contra esta proposta.

SENHOR VEREADOR PAULO NEVES

Partilha a mesma opinião do vereador Mário Júlio, mas vota favoravelmente, tendo em conta o prazo de 90 dias que a troika obriga os municípios a pagar, acha que a CMC vai ter um encaixe financeiro na ordem dos 50 % na compra de produtos mais baratos, dado que vai pagar atempadamente.

SENHOR VICE-PRESIDENTE

Concorda com a primeira parte da intervenção do Prof. Mário Júlio, dado que 5 mil euros anuais são uma despesa que sobrecarrega tendo em conta que os serviços municipais têm a capacidade de desenvolverem estes trabalhos.

Segundo o estudo de viabilidade económico e financeiro o Município vai ter uma poupança na ordem dos 255 mil euros, ficando os fornecedores locais salvaguardados porque vai proceder-se à adjudicação apenas a marcas de grande volume com distribuidores no concelho.

SENHOR PRESIDENTE

Concorda com o facto de o estado ter de pagar a 90 dias através da reestruturação de empréstimos e alongamento de prazos, o que vai permitir a libertação de fundos para a realização de um plano de pagamentos com fornecedores a 90 dias. Vão passar a ser enviados à DGAL relatórios semestrais a indicar o cumprimento do pagamento a 90 dias.

Actualmente os municípios estão a fornecer essas informações à Associação de Municípios, e esta por sua vez envia à DGAL.

Acha que a não aplicação da Lei das Finanças Locais impediu os municípios de contraírem empréstimos para a realização de obras, obrigando os municípios a ficarem a dever muito dinheiro aos empreiteiros e fornecedores mais pequenos.

Na proposta apresentada, o próprio não aceitava a proposta caso houvesse prejuízo para o fornecedor local, não obstante a razoabilidade económica para as poupanças ora



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

constatadas.

São tomadas decisões em que há uma escala de concurso para todos, sendo um fornecedor local que fica com a adjudicação definitiva, através do mecanismo global de compra onde aumenta a dimensão e reduz o preço e cada Município contratualiza com um agente local. Desta forma, ganha-se escala e continua-se a privilegiar a base económica local.

Deliberado, por maioria, com 4 votos a favor, 3 do PS e 1 do PSD, e 1 voto contra da CDU, aprovar a proposta nos termos propostos.

2. Nova Utilização de Sepulturas temporárias n.ºs. 2101 a 2144 do Talhão 26 do Cemitério Municipal - Proposta de deliberação n.º 66/PC/2011

"Considerando que:

- Há necessidade de nova utilização das sepulturas n.ºs. 2101 à 2144 do talhão 26.
- Já decorreu o prazo legal estipulado para nova utilização das sepulturas, que de acordo com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de Dezembro, dispõe que após inumação só é permitido abrir qualquer sepultura decorridos três anos;
- As sepulturas em causa encontram-se ocupadas desde 2002 e 2003, logo, já decorreu o prazo legal para nova utilização das mesmas, excepto as sepulturas n.ºs 2107 e 2115, que já foram novamente ocupadas em Maio do corrente ano;
- A informação prestada pelo funcionário responsável pelo Cemitério Municipal e a informação n.º 113/2011 do Serviço ao Cidadão e a Entidades Externas;
- O despacho do Sr. Presidente de 14/06/2011.

Assim propõe-se:

De acordo com o estipulado no art.º 21 do Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de Dezembro, autorização de nova utilização das sepulturas n.ºs 2101 a 2144 do talhão 26, excepto as sepulturas n.ºs. 2107 e 2115, que já foram novamente ocupadas em Maio do corrente ano, para posterior publicação em Edital para conhecimento dos familiares das pessoas ali sepultadas, caso queiram tomar conta das respectivas ossadas."

O Presidente da Câmara,
Paulo Fernandes Caldas".

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

3. Projecto de Regulamento Municipal de Atribuição do Direito de Ocupação dos Espaços Comerciais do Parque Central da Cidade do Cartaxo, dos Quiosques da Ribeira do Cartaxo e de Outros Espaços e Quiosques no âmbito da Regeneração



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Urbana do Município do Cartaxo. - Proposta de Deliberação n.º 67/PC/2011

"Considerando que:

O Parque Central do Município do Cartaxo é, historicamente, um espaço de excelência do tecido urbano cartaxense, tendo assumido, desde sempre, uma posição tanto como pólo aglutinador da população residente no Cartaxo, como um ex libris para os visitantes.

Conhecedora das referidas características especiais deste espaço, a Câmara Municipal do Cartaxo entendeu dotá-lo de infra-estruturas adequadas à sua dignidade, tendo procedido a um conjunto de investimentos importantes com vista a renovação e adaptação de toda área, conferindo-lhe os aspectos de modernidade que a mesma merece e potenciando novas valências para o tecido comercial local.

Desta feita, procedeu-se à renovação do espaço através de três eixos essenciais: a praça principal do Parque Central, o parque de estacionamento subterrâneo, e o núcleo de espaços comerciais afecto à área intervencionada.

No que se refere ao núcleo de espaços comerciais, entende o órgão executivo do Município do Cartaxo que deverão ser desenvolvidas actividades que possam funcionar como força de atracção dos munícipes, e demais população, ao novo espaço, funcionando ainda como zona privilegiada no apoio à zona comercial e aos serviços e instituições localizadas nas imediações do Parque Central, nomeadamente o Tribunal Judicial e Conservatórias, o Serviço de Finanças, o Edifício dos Paços do Concelho, a Estação de Correios, o Centro Cultural do Município e o ateneu Artístico Cartaxense, a Praça de Touros, o Mercado Municipal, assim como o Centro de Convívio.

De igual modo, será de lançar as bases para a exploração dos quiosques inseridos na Ribeira do Cartaxo – espaço histórico da Cidade, agora objecto de valorização urbana com a criação do Parque Central do Município - enquanto bens de semelhantes valias e que interessa igualmente desenvolver através da exploração de privados, ainda como se justifica a regulamentação de outros espaços comerciais e quiosques integrados no processo de regeneração urbana do Município do Cartaxo.

Importa, assim, continuar o desenvolvimento do projecto em questão conferindo-lhe a dinâmica que se deseja para que a respectiva área cumpra o seu propósito como "sala de visitas" da Cidade e do Concelho do Cartaxo e um verdadeiro centro comunitário do Município, justificando-se a elaboração de documento regulamentar que fixe as condições de ocupação e exploração dos espaços em questão.

Tenho a honra de propor que, a Câmara Municipal, nos termos do artigo 64º nº 6, alínea a) conjugado com a alínea a) do nº 2 do artº 53º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro na redacção actual:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

B. 1
a) *Aprove o projecto de Regulamento Municipal de Atribuição do Direito de Ocupação dos Espaços Comerciais do Parque Central da Cidade do Cartaxo, dos Quiosques da Ribeira do Cartaxo e de Outros Espaços e Quiosques no âmbito da Regeneração Urbana do Município do Cartaxo, que se anexa;*

b) *Submeta o projecto do referido regulamento a aprovação do órgão deliberativo;*

À reunião de Câmara

O Presidente da Câmara

Paulo Fernandes Caldas".

Regulamento Municipal de Atribuição do Direito de Ocupação dos Espaços Comerciais do Parque Central da Cidade do Cartaxo, dos Quiosques da Ribeira do Cartaxo e de outros Espaços e Quiosques no âmbito da Regeneração Urbana do Município do Cartaxo

Nota Justificativa

O Parque Central do Município do Cartaxo é, historicamente, um espaço de excelência do tecido urbano cartaxense, tendo assumido, desde sempre, uma posição tanto como pólo aglutinador da população residente no Cartaxo, como um ex libris para os visitantes. Conhecedora das referidas características especiais deste espaço, a Câmara Municipal do Cartaxo entendeu dotá-lo de infra-estruturas adequadas à sua dignidade, tendo procedido a um conjunto de investimentos importantes com vista a renovação e adaptação de toda área, conferindo-lhe os aspectos de modernidade que a mesma merece e potenciando novas valências para o tecido comercial local.

Desta feita, procedeu-se à renovação do espaço através de três eixos essenciais: a praça principal do Parque Central, o parque de estacionamento subterrâneo, e o núcleo de espaços comerciais afecto à área intervencionada.

No que se refere ao núcleo de espaços comerciais, entende o órgão executivo do Município do Cartaxo que deverão ser desenvolvidas actividades que possam funcionar como força de atracção dos munícipes, e demais população, ao novo espaço, funcionando ainda como zona privilegiada no apoio à zona comercial e aos serviços e instituições localizadas nas imediações do Parque Central, nomeadamente o Tribunal Judicial e Conservatórias, o Serviço de Finanças, o Edifício dos Paços do Concelho, a Estação de Correios, o Centro Cultural do Município e o ateneu Artístico Cartaxense, a Praça de Touros, o Mercado Municipal, assim como o Centro de Convívio.

Importa, assim, continuar o desenvolvimento do projecto em questão conferindo-lhe a dinâmica que se deseja para que a respectiva área cumpra o seu propósito como "sala de visitas" da Cidade e do Concelho do Cartaxo e um verdadeiro centro comunitário do





Município de Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Município, justificando-se a elaboração de documento regulamentar que fixe as condições de ocupação e exploração dos espaços em questão.

De igual modo, será de lançar as bases para a exploração dos quiosques inseridos na Ribeira do Cartaxo – espaço histórico da Cidade, agora objecto de valorização urbana com a criação do Parque Central do Município - enquanto bens de semelhantes valias e que interessa igualmente desenvolver através da exploração de privados, ainda como se justifica a regulamentação de outros espaços comerciais e quiosques integrados no processo de regeneração urbana do Município do Cartaxo.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e, para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal do Cartaxo, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se à Câmara Municipal a aprovação do presente projecto de Regulamento que, atendendo à sua natureza e características, dispensa a submissão à discussão pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

NORMAS GERAIS

Artigo 1.º

Objectivo

O presente regulamento estabelece os critérios e a forma de atribuição do direito de ocupação dos espaços existentes no Parque Central da Cidade do Cartaxo, dos Quiosques da Ribeira do Cartaxo e outros espaços comerciais e quiosques no âmbito da Regeneração Urbana do Município do Cartaxo.

Artigo 2.º

Licenciamento

1. Os espaços objecto deste Regulamento já se encontram licenciados/autorizados pela Câmara Municipal para os fins previstos neste Regulamento.
2. Cabe, no entanto, aos interessados desenvolver os processos de licenciamento/autorização necessários ao exercício das actividades que, face às suas especificidades, o possam exigir e que sejam consideradas compatíveis com os espaços a ceder.

Artigo 3.º

Identificação dos Espaços

1. Os espaços estão identificados da seguinte forma, conforme planta junta como



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 1:

- a) Espaços Comerciais Multiusos;
 - b) Espaço Municipal a definir pela Câmara Municipal;
 - c) Quiosques da Ribeira do Cartaxo;
 - d) Outros Espaços e Quiosques no âmbito da Regeneração Urbana do Município.
2. Sempre que o considere necessário, a Câmara Municipal pode alterar o uso dos espaços, na estrita observância dos contratos que, entretanto, estiverem em vigor, podendo ser criados novos espaços municipais ou comerciais multiusos.
3. Poderão ainda ser unificados entre si os espaços referidos no número 1 do presente artigo, carecendo tal unificação de autorização expressa da Câmara Municipal do Cartaxo.

CAPÍTULO II

ESPAÇOS COMERCIAIS MULTIUSOS

Artigo 4.º

Definição Espaços Comerciais

Consideram-se espaços comerciais os espaços destinados a ocupação por quaisquer actividades idóneas de comercialização de produtos ou de prestações de serviços.

Artigo 5.º

Forma de atribuição

A atribuição dos espaços comerciais é feita através de convite público à apresentação de propostas, da selecção das actividades que se enquadrem no âmbito do artigo 4.º e à celebração do respectivo contrato de arrendamento comercial nos termos do presente Regulamento.

Artigo 6.º

Candidatos

Podem candidatar-se à atribuição dos espaços comerciais pessoas individuais ou colectivas que preencham os requisitos publicitados no convite público ou no procedimento da hasta pública.

Artigo 7.º

Do convite público

1. O convite público à apresentação de propostas é publicitado em editais afixados nos lugares de estilo e, pelo menos, num jornal de âmbito local ou regional.
2. Do convite deve constar obrigatoriamente:
 - a) O objecto do convite, especificando as actividades, espaços a atribuir e prazos dos arrendamentos;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- b) O prazo para a entrega de propostas;
- c) A forma de apresentação das propostas;
- d) O valor mensal da renda a pagar pelos arrendatários;
- e) Garantias a apresentar, se for o caso;
- f) Documentação exigível aos candidatos;
- g) Outras informações ou condições consideradas úteis.

Artigo 8.º

Das propostas

As propostas são apresentadas por escrito, mediante formulário próprio a fornecer pelos serviços competentes da Câmara Municipal do Cartaxo, no qual os interessados especificam a actividade que pretendem desenvolver e qual o espaço ou espaços conjugados que desejam ocupar.

Artigo 9.º

Seleccção das propostas

1. As propostas são analisadas por uma Comissão de Avaliação, a designar pela Câmara Municipal, a qual verificará o enquadramento das actividades no âmbito do estipulado no artigo 4.º e quais os tipos de produtos e/ou serviços melhor adequados ao espaço em questão.
2. A Comissão de Avaliação elabora um relatório onde conste as propostas seleccionadas e excluídas, bem como o espaço que se sugere atribuir a cada um dos candidatos, tendo em conta as características das actividades que se propõem a exercer, propondo igualmente a unificação dos espaços que entender convenientes.
3. O relatório referido no ponto anterior é remetido à Câmara Municipal para apreciação e deliberação, sendo notificados todos os candidatos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, da referida decisão.

Artigo 10º

Hasta Pública

1. Sempre que as propostas seleccionadas, nos termos do artigo 4.º, excedam o número de espaços a atribuir, a Câmara Municipal recorrerá à hasta pública para a sua adjudicação, estipulando um valor base de licitação, pago de uma só vez a título de direito de ingresso.
2. A praça da hasta pública realiza-se perante uma Comissão a designar pela Câmara Municipal, tendo aquela a faculdade de adjudicar, provisoriamente, os espaços, a quem apresentar a melhor oferta.
3. Os termos em que decorrerão as hastas públicas serão devidamente publicitados,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

sempre que se mostre necessário o recurso a esta forma de atribuição.

4. A adjudicação definitiva será proferida por deliberação da Câmara Municipal, conjuntamente com as condições gerais do contrato, descrição do espaço a arrendar, forma de pagamento da renda e identificação do adjudicatário.

Artigo 11.º

Prazo de arrendamento

1. O prazo de atribuição dos espaços comerciais é de 2 (dois) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato de arrendamento, automaticamente renovável, por períodos sucessivos de um ano.

2. O prazo inicial de arrendamento poderá atribuído por 4 (anos) contados a partir da data da assinatura do contrato de arrendamento, por decisão da Câmara Municipal do Cartaxo, devidamente justificada atendendo ao montante e/ou características do contrato de arrendamento a celebrar.

Artigo 12.º

Rendas

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 10.º, as rendas mensais dos espaços comerciais são definidas pela Câmara Municipal do Cartaxo de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º, podendo este valor ser actualizado, aquando da renovação do contrato.

2. A actualização da renda, nos termos do número anterior, deve ser comunicada ao arrendatário, por carta registada com aviso de recepção, com 90 (noventa) dias contínuos de antecedência, antes de expirado o prazo do contrato ou das suas renovações.

3. As rendas devem ser pagas, mensalmente, na Tesouraria da Câmara Municipal do Cartaxo ou por débito em conta bancária, até ao dia 8 do mês a que disser respeito.

4. A primeira mensalidade deverá ser paga até ao dia 8 do mês seguinte ao da celebração do respectivo contrato.

Artigo 13.º

Contrato de Arrendamento

1. Os contratos de arrendamento, cujas minutas são aprovadas por deliberação da Câmara Municipal, são celebrados:

- a) Com os candidatos seleccionados nos termos do artigo 9.º; ou
- b) Com os candidatos a quem tenham sido adjudicados espaços nos termos do artigo 10.º.

2. Os contratos de arrendamento devem ser celebrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contínuos a contar da data da deliberação de Câmara que atribua ou adjudique os



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

referidos espaços.

3. O presente "Regulamento Municipal de Atribuição do Direito de Ocupação dos Espaços Comerciais do Parque Central da Cidade do Cartaxo, dos Quiosques da Ribeira do Cartaxo e de outros Espaços e Quiosques no âmbito da Regeneração Urbana do Município do Cartaxo" deverá constar como anexo ao contrato de arrendamento a celebrar, valendo as suas obrigações como se de normas contratuais se tratassem e prevalecendo o seu conteúdo sobre o texto do contrato.

Artigo 14.º

Denúncia do Contrato

1. O arrendamento pode ser denunciado a todo o tempo, por ambas as partes, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias, antes de expirado o prazo do contrato ou das sucessivas renovações.

2. A Câmara Municipal do Cartaxo pode denunciar o contrato de arrendamento antes do termo do prazo ou da sua renovação, sem dependência de acção judicial, quando necessite de um ou mais espaços para instalação e funcionamento dos seus serviços.

3. A denúncia nos termos do número anterior confere ao arrendatário o direito a uma indemnização correspondente a uma renda por cada mês de antecipação relativamente ao termo previsto para o contrato, com o limite de 12 rendas e, bem assim, a uma compensação por benfeitorias previamente autorizadas e não amortizadas que tenham provocado um aumento do seu valor locativo, desde que essa compensação seja devidamente aprovada pela Câmara Municipal.

4. No caso referido no número 2 do presente artigo o arrendatário deverá desocupar o espaço no prazo de 120 (cento e vinte) dias contínuos a contar da notificação da denúncia pelo senhorio, sob pena de despejo imediato, sem dependência de acção judicial, a determinar pelo órgão municipal competente, nos termos do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, que estabelece o regime jurídico do património imobiliário público.

Artigo 15.º

Resolução do Contrato

Constitui fundamento para a resolução do contrato de arrendamento:

- a) A falta de pagamento das rendas, devendo o processo ser accionado a partir do terceiro mês;
- b) A alteração do uso do espaço sem prévia autorização da Câmara Municipal;
- c) A execução de obras não autorizadas;
- d) Os restantes casos previstos em lei ou no respectivo contrato.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO III

ESPAÇO MUNICIPAL

Artigo 16.º

Definição de Espaço Municipal

Considera-se espaço municipal, o espaço destinado a ocupação directamente pelo Município ou por entidades municipais sem fins lucrativos de carácter cultural, desportivo, recreativo ou social, de interesse comprovado para o Concelho do Cartaxo.

Artigo 17.º

Forma de atribuição

1. O espaço municipal pode livremente ser utilizado directamente pelo Município para o desenvolvimento das suas atribuições, podendo ainda funcionar como área de promoção e comercialização de produtos regionais e artesanato.
2. A atribuição do espaço a entidades municipais sem fins lucrativos de carácter cultural, desportivo, recreativo ou social, de interesse comprovado para o Concelho do Cartaxo que manifestem interesse na sua ocupação, é efectuada através da avaliação das suas necessidades e da sua contribuição para a satisfação do interesse público.
3. Para o efeito previsto no número anterior, devem as entidades referidas no artigo 16.º apresentar um relatório demonstrativo das actividades desenvolvidas e a desenvolver, bem como dos meios de que para tanto dispõem.
4. A atribuição de espaços às entidades associativas será efectuada através da realização de um contrato de comodato, a título gratuito, cujos termos e condições serão acordados, caso a caso, entre as partes.

CAPÍTULO IV

QUIOSQUES

Artigo 18.º

Definição Quiosques

Consideram-se quiosques os espaços pitorescos de reduzida dimensão e destinados a ocupação por qualquer actividades de comercialização pastelaria, snack-bar, bebidas, tabacaria e venda de jornais.

Artigo 19.º

Forma de atribuição

A atribuição dos espaços comerciais é feita através de convite público à apresentação de propostas, da selecção das actividades que se enquadrem no âmbito do artigo 18.º e à celebração do respectivo contrato de arrendamento comercial nos termos do presente Regulamento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 20.º

Candidatos

Podem candidatar-se à atribuição dos espaços comerciais pessoas individuais ou colectivas que preencham os requisitos publicitados no convite público ou no procedimento da hasta pública.

Artigo 21.º

Norma remissiva

Quanto ao convite público, às propostas, à selecção de propostas e à hasta pública deverão ser aplicadas as normas correspondentes dirigidas aos espaços comerciais multiusos.

Artigo 22.º

Prazo de cedência de exploração

O prazo de atribuição dos quiosques é de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do contrato de cedência de exploração, automaticamente renovável, por períodos sucessivos de um ano.

Artigo 23.º

Rendas

1. O valor da renda dos Quiosques será definido anualmente pela Câmara Municipal do Cartaxo.
2. A actualização do montante devido pela cedência de exploração, nos termos do número anterior, deve ser comunicada ao arrendatário, por carta registada com aviso de recepção, com 90 (noventa) dias contínuos de antecedência, antes de expirado o prazo de um ano sobre a celebração do contrato de cedência de exploração.
3. O valor da cedência deve ser pagas, mensalmente, na Tesouraria da Câmara Municipal do Cartaxo ou por débito em conta bancária, até ao dia 8 do mês a que disser respeito.
4. A primeira mensalidade deverá ser paga até ao dia 8 do mês seguinte ao da celebração do respectivo contrato.

Artigo 24.º

Contrato de Cedência de Exploração

1. Os contratos de cedência de exploração, cujas minutas são aprovadas por deliberação da Câmara Municipal, são celebrados com os candidatos seleccionados de acordo com as propostas apresentadas ou dos que resultarem da hasta pública.
2. Os contratos devem ser celebrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contínuos a contar da data da deliberação de Câmara que atribua ou adjudique os referidos espaços.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3. O presente "Regulamento Municipal de Atribuição do Direito de Ocupação dos Espaços Comerciais do Parque Central da Cidade do Cartaxo, dos Quiosques da Ribeira do Cartaxo e de outros Espaços e Quiosques no âmbito da Regeneração Urbana do Município do Cartaxo" deverá constar como anexo ao contrato de cedência de exploração a celebrar, valendo as suas obrigações como se de normas contratuais se tratassem e prevalecendo o seu conteúdo sobre o texto do contrato.

4. Aplicam-se aos Contrato de Cedência de Exploração, com as devidas adaptações, as disposições dos artigos 14.º e 15.º do presente Regulamento que se referem à Denúncia e Resolução do Contrato de Arrendamento.

CAPÍTULO V

OBRIGAÇÕES GERAIS

Artigo 25.º

Obrigações dos arrendatários e cessionários dos espaços

1. Aquando da entrega do espaço, os arrendatários e cessionários dos espaços devem entregar uma caução de valor idêntico ao valor da renda de ocupação mensal dos espaços comerciais, a qual funcionará como garantia para eventuais deteriorações daquele, não resultante de um uso normal e diligente do mesmo e abandono dos espaços antes do término do contrato ou das suas renovações. A caução será devolvida com o termo definitivo do contrato.

2. Os arrendatários e cessionários não podem ceder a sua posição a terceiros, temporária ou definitivamente, mesmo que a título gratuito, sem a prévia autorização da Câmara Municipal do Cartaxo.

3. Os arrendatários e cessionários não podem alterar o ramo de actividade sem a prévia autorização da Câmara Municipal do Cartaxo

4. Os arrendatários e cessionários não podem ocupar espaço superior ao estritamente correspondente ao local licenciado, sem prejuízo do aproveitamento do espaço de esplanada que deverá estar sujeito a aprovação camarária e às condições por esta fixadas quantos aos materiais a utilizar.

5. Os arrendatários e cessionários são responsáveis por todas as deteriorações ou danos que forem causados, por si ou seus empregados, pagando as respectivas indemnizações logo que para isso sejam intimados e no prazo indicado pela Câmara Municipal do Cartaxo.

6. A limpeza dos espaços é da inteira responsabilidade dos arrendatários e cessionários, o qual é obrigado a cumprir as normas de higiene, salubridade e segurança fixados na legislação em vigor para o ramo de actividade exercido, devendo os mesmos



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

providenciar pela limpeza dos espaços comuns afectos ao espaços a explorar.

7. O pagamento da energia eléctrica e da água é da responsabilidade dos arrendatários e cessionários dos espaços.

8. Os arrendatários e cessionários dos espaços comerciais e de estabelecimentos de bebidas ficam obrigados ao cumprimento dos regulamentos de funcionamento do espaço, designadamente em matéria de horários e de afixação de publicidade, que venham a ser estipulados pela Câmara Municipal do Cartaxo.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26.º

(Inspeção)

1. A actividade exercida nos Espaços Comerciais e Estabelecimentos de Bebidas está sujeita à inspecção sanitária e de consumo por parte dos serviços competentes, a fim de garantir tanto a qualidade dos produtos, como a higiene do pessoal e as características adequadas dos locais de venda, utensílios de trabalho e as boas condições das instalações em geral.

2. Para efeitos da fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pelos arrendatários, a Câmara Municipal do Cartaxo poderá proceder às actividades inspectivas que entender conveniente.

Artigo 27.º

Obras

Os titulares do direito de ocupação dos espaços não podem fazer qualquer tipo de obras sem autorização prévia da Câmara Municipal do Cartaxo.

Artigo 28.º

Dúvidas e Omissões

1. As dúvidas suscitadas na interpretação do Regulamento, serão resolvidas pela Câmara Municipal do Cartaxo.

2. Nos casos omissos decidir-se-á em conformidade com as normas legais aplicáveis, atendendo à natureza dos contratos celebrados.

Anexo I

Planta

(Espaços Comerciais do Parque Central da Cidade do Cartaxo)

L1	L2	L3	L4	L5	L6
L1 (?)	L2 (?)	L3 (?)	L4 (?)	L5 (?)	L6 (?)



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Espaço Municipal (localização a definir pela Câmara Municipal)

Espaço Comercial Multiusos

(Quiosques do Parque Municipal da Ribeira do Cartaxo)

Quiosque N.º 1

Quiosque N.º 2 (Centro Parque)

Espaço Municipal

Espaço Comercial Multiusos.

SENHOR VEREADOR PAULO NEVES

Salientou ter ficado surpreendido ao ler o ponto 3 e 4 do regulamento dos espaços comerciais e questiona quem é o dono da obra dos quiosques e bares na Ribeira e do parque central, porque para si estes equipamentos pertencem à RUMO 2020.

Relembrou que todas as receitas dos equipamentos da RUMO 2020 estão consignadas através do compromisso realizado com Banco Santander como financiamento à RUMO 2020 no valor de 1,8 milhão de euros onde estão consignadas todas as receitas dos bares, quiosques e todos os equipamentos que possam vir a ser explorados por essa empresa.

SENHOR PRESIDENTE

O Município do Cartaxo está a lançar em edital para concepção de um espaço que é domínio público e privado, que permita a gestão desse espaço através da concessão. O contrato-programa que existe com a RUMO 2020 é acautelada a responsabilidade do Município para com entidades terceiras, nomeadamente o Banco Santander.

Para a CMC passar o direito de exploração para a RUMO 2020 teria de ser feita a cedência do direito de superfície desses espaços para a RUMO 2020, porque esta agiu sempre com 100% do capital da Câmara Municipal e sempre foi um veículo de investimento e nunca assumiu o papel de exploradora. Todas as obrigações e direitos da RUMO 2020 para com terceiros são acautelados pelo contrato-programa que a câmara municipal tem com a empresa municipal.

Futuramente, quando houver um pavilhão multiusos e uma parte da Quinta das Pratas onde decorram eventos desportivos e culturais geradores de receita e mantendo o princípio que poderão manter-se na alçada da CMC, será mais flexível a gestão da RUMO 2020. Do ponto de vista legal há mecanismos de flexibilização de contratos,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

configurando a Lei uma flexibilidade maior para as empresas municipais. Não vê problema em ser a RUMO 2020 a explorar o pavilhão multiusos ou um centro de actividade desportiva na Quinta das Pratas.

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Questionou se esta obra não é da RUMO 2020.

O anexo 1 ao regulamento que está referido no artigo 3º, não é uma planta que permita a identificação dos diversos espaços, sugiro que seja incluída uma planta de facto, mesmo que não se respeite a respectiva escala, para facilidade de leitura e de identificação.

Considera muito vago o Artigo 9.º, selecção das propostas, ponto 1 «As propostas são analisadas por uma Comissão de Avaliação, a designar pela Câmara Municipal, a qual verificará o enquadramento das actividades no âmbito do estipulado no artigo 4.º e quais os tipos de produtos e/ou serviços melhor adequados ao espaço em questão.»

O artigo 4.º pouco mais adianta, definição espaços comerciais, «Consideram-se espaços comerciais os espaços destinados a ocupação por quaisquer actividades idóneas de comercialização de produtos ou de prestações de serviços.», por exemplo, sem ter nada contra eles, um agente de seguros enquadra-se!

Propôs que o ponto 7 do artigo 25.º, obrigações dos arrendatários e cessionários dos espaços, seja alterado, onde se lê: «O pagamento da luz e da água é da responsabilidade dos arrendatários e cessionários dos espaços.» que se leia "energia eléctrica". Mais sugere que este ponto seja seguido de uma alínea única que refira a necessidade de o arrendatário ou o cessionário contratarem esses serviços com as entidades específicas.

Apesar de não perceber qual a legitimidade deste regulamento, face ao conhecido dono da obra, e mesmo que estas propostas não venham a ser consideradas, vota a favor.

SENHOR PRESIDENTE

Salientou que a razão de o artigo 4º está o mais abrangente possível para permitir que em câmara seja feita a definição específica das actividades pretendidas para aquele espaço, de acordo com o artigo 7º do capítulo II.

Deliberado, por maioria, com 4 votos a favor, 3 do PS e 1 da CDU, e 1 abstenção do PSD, aprovar a proposta nos termos propostos.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

4. Projecto de regeneração urbana – Gestão e exploração dos parques de estacionamento na cidade do Cartaxo - Proposta de Deliberação n.º 68/PC/2011

"Considerando que:

O Município do Cartaxo, tem vindo a afirmar-se como um pólo de desenvolvimento local, através da concretização de investimentos a que corresponde um esforço financeiro acentuado, como resposta às carências ao nível de infra-estruturas e equipamentos, apesar do apoio financeiro que tem conseguido de verbas comunitárias, com a implementação de projectos que contribuem para um maior desenvolvimento do concelho, que permitem, ao mesmo tempo, uma melhor qualidade de vida e de competitividade, e constituem um factor económico e social de relevância regional e nacional.

Fixemo-nos, por agora, no parque de estacionamento em fase adiantada de conclusão com o aumento do número de estacionamentos criados a poucos metros do Paço do Concelho, e nos espaços exteriores que reclamam a necessidade de serem disciplinados os respectivos estacionamentos, dadas as implicações que tem com a organização do tráfego dentro da cidade, de controlo e manutenção dos parqueamentos, susceptíveis de corresponder a uma organização que responda a qualquer fluxo extraordinário, e sintetize o ambiente que uma cidade como o Cartaxo necessita.

Foi nestas infra - estruturas que o executivo municipal inventariou, como objectivo a levar a efeito durante o ano de 2011, o projecto de exploração do parque coberto, que alberga 194 viaturas, ao qual, pela sua afinidade e rendibilidade, diagnosticou ser de boa gestão juntar mais cerca 620 em parqueamento externo nas vias públicas.

A fim de levar a efeito esta pretensão, o executivo equacionou a hipótese de recurso à exploração directa, através da Câmara Municipal, ou através da RUMO 2020, EM, e quer numa hipótese quer noutra, com recurso ao procedimento de concurso público ou limitado.

Porém, tanto no caso do procedimento por concurso público, como no caso de concurso limitado, cedo se apercebeu das dificuldades na definição de soluções, na medida em que não existem meios técnicos que permitam identificar previamente as soluções que melhor satisfaçam o interesse público, nem é possível neste momento, com os dados existentes, dominar o nível das melhores soluções que eventualmente possam existir no mercado, de modo a que se torna impossível a definição dos atributos na elaboração do caderno de encargos.

Na verdade, a este propósito, refira-se que nem sempre é fácil levar por diante projectos



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

que exigem uma tão grande aptidão técnica e financeira, aos mais diversos níveis, tendo em conta a utilização de certo tipo de equipamentos e a sua adequação.

Refira-se que, neste tipo de projectos, são cada vez mais dotados de novas tecnologias, o que dificulta a definição prévia de uma solução técnica e como tal tem de se contar com a celebração de contratos que implicam numa maior complexidade, quer ao nível de uma estrutura física e financeira, quer ao nível da própria construção jurídica, pressupostos necessários para aplicação do nº 1, e nº 2 alíneas a) e c) do artº 30º do Código dos Contratos Públicos

É, porém, certo que o recurso a um dos procedimentos prévios à contratação, se torna absolutamente indispensável, devendo, nestas circunstâncias, ser susceptível de satisfazer os interesses públicos que se visam defender.

Nesta linha de acção entendeu-se que a escolha do procedimento deve ser o diálogo concorrencial, previsto nos artigos 16º nº 1 al. e), 30º e 204º a 218º do Código da Contratação Pública.

Na verdade, este tipo de procedimento, não só permite uma maior flexibilidade na contratação, com esta especial complexidade, como também admite conjugar dois importantes princípios básicos da contratação pública: o da concorrência entre os operadores económicos e o da defesa do interesse público, ao permitir a discussão sobre os diversos aspectos do contrato a celebrar.

Assim, identificadas as necessidades e as exigências constantes da memória descritiva junta, identificada como Anexo A, que fica a fazer parte integrante desta proposta, e verificados os pressupostos que fundamentam a escolha do procedimento que aqui se descrevem, tenho a honra de submeter à apreciação da Câmara Municipal, para aprovação o seguinte:

- a) Que seja aprovada a escolha do tipo de procedimento - Diálogo Concorrencial - para formação do contrato cujo objecto consiste na exploração do parque de estacionamento coberto, edificado na cidade do Cartaxo, com integração dos estacionamentos tarifados dispersos na via pública, do núcleo urbano sob gestão da autarquia, assinalados na planta que constitui o Anexo B;
- b) Que seja aprovado o Programa de Procedimento, identificado como Anexo C.
- c) Que seja designado o júri constituído pelos seguintes elementos:

Efectivos: Dra. Maria do Céu Mourato, Técnica Superior do DFDMG (Presidente);

Dr. Luís Benavente, Técnico Superior do GAJ;

Arq.º Miguel Ângelo Carvalho, Técnico Superior da DDU;

Suplentes: Dra. Andreia Elvas, Técnica Superior do GAJ;





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Dra. Ana Silvestre, Técnica Superior do GAJ.

O júri poderá ser acompanhado e apoiado pelos serviços de consultoria externa, no âmbito da tramitação procedimental e até à adjudicação.

Dadas as características do projecto de exploração dos estacionamento, esta proposta será submetida, em cumprimento do previsto no art.º 64.º n.º 2, al. a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as ulteriores alterações, à próxima reunião da Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos do art.º 53.º n.º 2, al. q) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as ulteriores alterações."

*O Presidente da Câmara,
Paulo Fernandes Caldas".*

SENHOR VEREADOR PAULO NEVES

Tendo em conta o enquadramento legal do ponto anterior, o sentido de voto é a abstenção e tem dúvidas que o diálogo concorrencial possa funcionar numa situação destas. Pensa que deve haver o mínimo de sensibilidade para copiar e melhorar o que é bom de outros municípios.

Espera que quem quer que seja a entidade que fique com a concessão do parque de estacionamento, tenha sempre em atenção os beneficiários do Cartaxo que num raio de 500 metros vão ficar sem estacionamento gratuito, impossibilitando a vinda de pessoas ao comércio local.

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Parece muito bem este tipo de procedimento, se o Programa de Procedimento for devidamente cumprido, tendo em vista sobretudo o cumprimento do diálogo referido no artigo 29º e seguintes.

Tem apenas uma ressalva, todo o estacionamento no centro do Cartaxo, à superfície e subterrâneo, será taxado – concordial Mas não vê alternativas.

Vota a favor deste procedimento de diálogo concorrencial, mas condiciona este voto ao debate público, que desafia o Executivo a lançar, das alternativas de transporte ciclável e público.

SENHOR PRESIDENTE

Para além dos comerciantes, também vão ser considerados residentes e diferenciado o tipo de utente. Destacou a necessidade de se adoptar um bom tarifário e agradeceu o contributo do Prof. Mário Júlio.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Deliberado, por maioria, com 4 votos a favor, 3 do PS e 1 da CDU, 1 abstenção do PSD, aprovar a proposta nos termos propostos.

5. Desafectação de bem do domínio público municipal para o domínio privado municipal - Proposta de Deliberação n.º 69/PC/2011

"Considerando que:

A NewRetail Saúde, S.A, está interessada em implantar no Município do Cartaxo uma unidade de cuidados continuados que possa receber e tratar 120 utentes, das mais variadas tipologias (convalescença, média, longa duração e paliativos).

O investimento permitirá a criação de 100 postos de trabalho directos qualificados e algumas dezenas de postos indirectos.

A UCCI pretende ser de dimensão regional de forma a satisfazer as necessidades da região.

É de interesse municipal a criação desta unidade no Município do Cartaxo.

Se verifica a necessidade de arranjar uma parcela de terreno para a implantação da referida unidade.

No âmbito da operação de loteamento que incidu sobre o prédio denominado Quinta da Cabreira, na Freguesia do Cartaxo, descrito na Conservatória do Registo Predial do Cartaxo sob o n.º 00542/230487 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1759 e na matriz cadastral rústica sob o artigo 27, secção M, da respectiva freguesia, foi emitido alvará de loteamento n.º 09/99, foi cedida uma parcela para Equipamento de Utilização Colectiva com a área de 10.490,37 m² – indicada em planta anexa como "Parcela B".

A referida parcela integrou o domínio público municipal.

Os imóveis do domínio público estão fora do comércio jurídico, não podendo ser objecto de direitos privados ou de transmissão por instrumentos de direito privado, nos termos do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, que aprovou o regime do património imobiliário público.

O património autárquico é constituído pelo domínio público municipal e pelo domínio privado municipal, sendo este último definido por exclusão.

Quando sejam desafectados das utilidades que justificam a sujeição ao regime da dominialidade, os imóveis deixam de integrar o domínio público, ingressando no domínio privado das autarquias locais (18º do Decreto Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto).

Quando de natureza privada (desafectação pública) o solo pode ser objecto de qualquer negócio jurídico civilmente regulado

A desafectação de bens do domínio público municipal é da competência da Assembleia



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Assim, tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal, para aprovação, a desafecção do domínio público municipal para o domínio privado municipal da "Parcela B", cedida, para Equipamento de Utilização Colectiva, com a área de 10.490,37 m2 – indicada em planta anexa, no âmbito do alvará de loteamento n.º 09/99, e que incidiu sob o prédio denominado Quinta da Cabreira, na Freguesia do Cartaxo, descrito na Conservatória do Registo Predial do Cartaxo sob o n.º 00542/230487, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1759 e na matriz cadastral rústica sob o artigo 27, secção M, da respectiva freguesia, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção vigente."

À reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara,

Paulo Fernandes Caldas".

SENHOR VEREADOR PAULO NEVES

Gostava de ver esta obra no terreno, mas segundo consultas feitas pensa ser um negócio idêntico à Avipronto. Trata-se de tirar um terreno do domínio público municipal para o domínio privado municipal, que não existe nas amortizações ou mapa de imobilizado. Pergunta qual a valorização do terreno.

O seu sentido de voto é a abstenção, dado a NewRetail Saúde, S.A. ser uma empresa que advém de um grupo imobiliário e sem experiência na área da saúde.

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Referiu que a NewRetail Saúde, S.A. está interessada em implantar no Município do Cartaxo uma unidade de cuidados continuados que possa receber e tratar 120 utentes, das mais variadas tipologias (convalescença, média, longa duração e paliativos). Questiona quem é esta entidade, uma empresa privada.

Vota a favor, e sublinha, apenas o procedimento de desafecção, mas aguarda o momento para pronunciar sobre o «ataque» das entidades privadas com fins essencialmente lucrativos, às áreas mais sensíveis da comunidade.

Deliberado, por maioria, com 1 abstenção do Senhor Vereador Paulo Neves,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

aprovar a proposta nos termos propostos.

6. 1.ª Alteração ao mapa de pessoal de 2011, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 28 de Dezembro de 2010. - Proposta de Deliberação n.º 70/PC/2011

**Considerando:*

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, os mapas de pessoal, a que se refere a Lei n.º 12-A/2008, de 27-2, são aprovados, mantidos ou alterados, pela Assembleia Municipal:

A informação n.º 02/2011, de 02 de Maio do corrente, do Gabinete Municipal de Bombeiros e Protecção Civil;

A legislação em vigor no que respeita à defesa da floresta contra incêndios, estabelece um conjunto de obrigações bastante significativo para os Municípios, nomeadamente a elaboração de Planos Municipais da Defesa da Floresta contra incêndios e Planos Operacionais Municipais;

A Lei n.º 20/2009, de 12 de Maio, estabelece a transferência de atribuições para os Municípios do continente em matéria de constituição e funcionamento dos Gabinetes Técnicos Florestais (GTF), bem como outras no domínio da prevenção e da defesa da floresta, prevê no seu art.º 5º, a transferência das dotações inscritas no fundo florestal permanente para a manutenção do referido gabinete.

O montante global deliberado para novos recrutamentos, previsto no orçamento para o ano de 2011 e ao atraso, no decorrer dos respectivos procedimentos concursais, não se torna necessário proceder a nenhuma alteração orçamental para fazer face aos encargos decorrentes deste novo recrutamento, uma vez que não ira ser excedida a verba global para inclusão do referido posto de trabalho.

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, sobre a aprovação, manutenção e alteração dos mapas de pessoal;

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal aprove e submeta a alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2011, que consta do Anexo I, ao órgão deliberativo do Município, para efeitos da sua aprovação.

A reunião de Câmara,

O Presidente da Câmara Municipal,

Paulo Fernandes Caldas"



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Atividade / Competência	Unidade Recorrida	Unidade Recorrida	Cargo / Categoria	Atividade	Área de formação académica	Contrato de trabalho em funções públicas					
						Contrato por tempo indeterminado			Contrato a termo resolutive (certo/certo)		
						N.º de Postos de trabalho			N.º de Postos de trabalho		
						Previsões	A Preencher	Total	Previsões	A Preencher	Total
		GABINETE DE INGENHARIA E PROTEÇÃO CIVIL	Técnico Superior	Técnicos	Eng. de Gestão e Ordenamento Rural	1		1			
						1		1			

SENHOR VEREADOR PAULO NEVES

O seu sentido de voto é a abstenção, não pretende inviabilizar o posto de trabalho.

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Salienta que o parecer que advoga o contrato a termo (com assinatura ilegível) coloca algumas dúvidas, tanto mais que nada, na documentação recebida, o contraria.

Por outro lado, o Executivo não sabia que a engenheira contratada a termo certo para o gabinete técnico-florestal ocupa um cargo que não consta do caríssimo estudo da RAY Human Capital Consulting, SA.

Mas por diversas razões, legais e funcionais, vota a favor esta alteração, sobretudo porque considera que todo o investimento na manutenção, e até na melhoria, de um meio ambiente mais saudável é sempre muito pouco.

SENHOR VICE-PRESIDENTE

Referiu que o Vereador Mário Júlio reforçou a necessidade e a mais-valia de considerar este posto de trabalho e nesta área específica.

O parecer refere que a necessidade é de carácter permanente ou parcial e, garantindo que há essa necessidade de carácter permanente e que este posto de trabalho é completamente suportado pelo Ministério da Agricultura, parece razoável considerá-lo



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

como de carácter permanente, dado que a necessidade existente.

Salientou que não houve nenhuma empresa que tivesse a ver com o mapa de pessoal.

Deliberado, por maioria, com 1 abstenção do Senhor Vereador Paulo Neves, aprovar a proposta nos termos propostos.

7. Refeições escolares para o ano lectivo 2011/2012 - prévia autorização - Proposta de Deliberação n.º 71/PC/2011

"Considerando que:

Existe a necessidade de se proceder à aquisição de refeições para os alunos do 1.º ciclo das Escolas Básicas das freguesias do Cartaxo, Ereira, Vale da Pinta e de Vila Chã de Ourique, e para as crianças frequentadoras do Jardim de Infância de Vale da Pinta, para o ano lectivo 2011/2012.

Existe a necessidade de contratar a prestação de serviço de fornecimento de refeições, dado o Município não dispor de meios próprios, devido à falta de equipamento e pessoal, que se visa garantir a realização da prestação em causa,

Tendo em consideração os dados fornecidos pela Divisão de Desenvolvimento Social, estarão em causa cerca de 131.070 refeições e 170 dias de ano lectivo.

O valor base por refeição ascenderá a € 2,25.

O valor global estimado para ano lectivo ascende a € 294.907,50, acrescido de IVA à taxa legal.

Não se encontram preenchidas as alíneas do n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 08.06, em vigor por remissão da alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29.01.

Tendo em conta o facto do ano lectivo abranger dois anos económicos, a despesa prevista implicará a consequente repartição dos encargos orçamentais também em dois anos económicos:

a) ano 2011: € 111.024,00

b) ano 2012: € 183.883,50.

Ambos acrescidos de IVA à taxa legal.

Dado que o encargo orçamental previsto para o próximo ano económico é superior a € 99.759,58 e não resulta de qualquer plano ou programa plurianuais legalmente aprovados, torna-se necessária a concessão de uma prévia autorização para a realização da despesa, a qual é da competência da Assembleia Municipal de acordo com o consagrado no art.º 22.º, n.º 6 do Decreto-Lei 197/99, de 08.06, em vigor por remissão



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

da alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29.01.

Assim, tenho a honra de propor que:

A Câmara, ao abrigo do n.º 6 do art.º 22 do Decreto-Lei 197/99, de 08.06, em vigor por remissão da alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29.01, deliberou remeter a presente proposta para a Assembleia Municipal autorizar a repartição de despesa em mais do que um ano económico, nos termos do n.º 1 do art.º 22 do Decreto-Lei 197/99, de 08.06, em vigor por remissão da alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29.01.

O Presidente da Câmara

Paulo Fernandes Caldas”.

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Está neste momento apenas a autorizar a repartição de despesa com as refeições escolares em mais do que um ano económico, vota a favor, naturalmente, mas questiona se não será muito urgente iniciar o procedimento concursal para se evitarem os figurinos a que assistiu em Dezembro passado.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Divisão de Finanças

Serviço de Contabilidade

8. Resumo Diário de Tesouraria n.º111 de 13/06/2011 /para conhecimento.

Foi presente para conhecimento, o documento identificado em epígrafe, o qual acusava um total de disponibilidades dois milhões, seiscentos e seis mil, oitocentos e noventa e quatro euros e setenta e três centimos.

A Câmara tomou conhecimento.

9. Pagamentos efectuados – Período 31/05/2011 a 13/06/2011 /para conhecimento.

Foi presente listagem dos pagamentos efectuados, no período de, no montante de cento e sessenta e oito mil, seiscentos e nove euros e oitenta centimos.

A Câmara tomou conhecimento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Na reunião de 7 de Junho requereu, à luz da Lei nº 46/2007, de 24 de Agosto, que regula o acesso aos documentos administrativos e à sua reutilização, informação detalhada sobre os pagamentos efectuados:

1. No dia 24 de Maio à OBRAEUROPA - SOC. DE CONSTRUÇÕES no valor de 67.982,59 euros e a FESTAS DE GLAMOUR-UNIPessoal, LDA no valor de 1.512,90 euros.
2. No dia 25 a QUATRO ÂNCORAS - INVEST. IMOBILIÁRIOS TURÍSTICOS E AGRÍCOLAS no valor de 3.444 euros e
3. No dia 26 a ADRAVE - AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO VALE DO AVE, no valor de 6.400 euros.

Nada foi remetido. Questiona para quando.

Também questiona a que se ficou a dever o pagamento à agência de viagens Raso Viagens e Turismo, SA de 3.194 euros e a Maria Eugénia Mateus Pereira Lopes Santiago (quem é?) a quantia de 19.387 euros.

Quer que seja registado mais uma vez que apenas este vereador da oposição continua sem receber as senhas de presença... há quinze meses!

SENHOR VICE-PRESIDENTE

Quanto às primeiras perguntas colocadas pelo Vereador Mário Júlio e já reiteradas na reunião de câmara passada, pensa que algumas questões já foram respondidas, concretamente no que diz respeito ao pagamento à Obraeuropa e às Quatro Âncoras.

O valor de 1.512,90 euros à empresa Festas de Glamour-Unipessoal, Lda. diz respeito à iluminação de Natal.

A ADRAVE - Agência do Desenvolvimento Regional do Vale do Ave, no valor de 6.400 euros refere-se ao pagamento da primeira parte do trabalho realizado por aquela empresa que, entretanto foi adjudicado a outra empresa.

Os restantes pontos já tinham sido esclarecidos na reunião passada pelo próprio e pelo vereador Pedro Gil.

O pagamento efectuado à Sra. M^a Eugénia Mateus Pereira Lopes Santiago reporta-se à quantia em que a CMC recebeu do reembolso por parte da companhia de seguros para pagamento das obras da sua casa em Porto de Muge.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

10. Modificações ao Orçamento de 2011 – Alteração nº13 e respectiva Justificação para conhecimento.

Foi presente a Modificação ao Orçamento de 2011 – Alteração nº13 e respectiva nota justificativa.

A Câmara tomou conhecimento.

11. Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) – Alteração nº9 para conhecimento.

Foram presentes as Modificação às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) Alteração nº 9

A Câmara tomou conhecimento.

12. 1ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2011 Proposta de Deliberação n.º 72/PC /2011

"Considerando que:

No ponto 2.3.4.2 das considerações técnicas do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 162/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei nº 315/2000, de 2 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 84-A/2002, de 12 de Abril – Plano Oficial de Contas das Autarquias Locais (POCAL), se define que, na execução do orçamento das autarquias locais só podem ser liquidadas e arrecadadas as receitas que tiverem sido objecto de inscrição orçamental adequada;

No ponto 8.3.1.2 das considerações técnicas do POCAL, prevê a possibilidade de, sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objecto de revisões e alterações;

No ponto 8.3.1.3 do mesmo diploma o aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, salvo quando se trate de receitas legalmente consignadas, empréstimos contratados ou ainda da entrada em vigor da nova tabela de vencimentos quando publicada após a aprovação do orçamento inicial;

No ponto 8.3.2.1. das considerações técnicas do POCAL, se define que as modificações do Plano Plurianual de Investimentos se consubstanciam em revisões e alterações;

A necessidade, superiormente determinada, de introduzir modificações substantivas à previsão contida inicialmente nos instrumentos de gestão financeira em vigor;

O saldo da Gerência Anterior pode ser utilizado para ocorrer ao aumento global das



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

despesas para o ano seguinte, resultando da revisão orçamental, de acordo com o disposto nos pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere aprovar a 1ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de acordo com o disposto na alínea c), do nº 2, do Artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, e sequencialmente submeta à Assembleia Municipal com vista à sua aprovação pelo aludido órgão deliberativo, à luz do disposto na alínea b) do nº 2 do Artigo 53º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, e ulteriores alterações.

O Presidente da Câmara

Paulo Fernandes Caldas".

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Em primeiro lugar, continua sem acreditar nos 2.302.464 euros aqui designados «saldo da gerência anterior».

Questiona como é possível incluir nas rubricas «outros» a verba total de 995 mil euros, quando se deveria tratar de valores residuais.

Reforçando a votação de 28 de Dezembro, em sede de discussão do orçamento, vota contra a 1ª Revisão do Orçamento 2011.

SENHOR VEREADOR PAULO NEVES

Também não concorda com a rubrica «outros», que devia tratar meramente de valores residuais.

Deliberado, por maioria, com 3 votos a favor do PS e 2 votos contra, 1 do PSD e 1 da CDU, aprovar a proposta nos termos propostos.

QUINTOS ASSUNTOS

13. Minuta de protocolo a celebrar com o Centro de Dia de Pontével relativo ao pagamento de projecto de arquitectura e especialidades do Lar para Idosos.

Proposta de Deliberação n.º 47/VP-PV/2011

"Considerando que:

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

B.
h nomeadamente, a alínea g) e h) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e o n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, compete à Câmara:

-deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de eventos de interesse municipal, e,

-participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes.

A Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto (Lei de Bases da Saúde) determina, na sua base IX, que as autarquias locais participam na acção comum a favor da saúde colectiva e dos indivíduos, intervêm na definição das linhas de actuação em que estejam directamente interessadas e contribuem para a sua efectivação dentro das atribuições e responsabilidades.

O Centro de Dia de Pontével tem como objecto o auxílio e protecção da pessoa humana e respectivas famílias, desenvolvendo as suas actividades à 3ª idade, traduzindo-se num Lar, Centro de Dia e Apoio Domiciliário.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara delibere aprovar nos termos da alínea g) e h) do n.º 1 do artº 13º do Decreto-Lei nº 159/99, de 14 de Setembro e o nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, a minuta do protocolo em anexo, a celebrar com o Centro de Dia de Pontével relativo ao **pagamento do projecto de arquitectura e de especialidades para o novo Centro de Dia.**

O Vice-Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Vieira Varanda".

PROTOCOLO

"Considerando que:

- a) É atribuição dos municípios a participação pelos meios adequados no apoio a actividades de natureza social;
- b) O alargamento da rede de equipamentos sociais, traduzindo-se na criação de novos lugares em respostas sociais essenciais para a promoção do bem-estar e para a melhoria das condições de vida das pessoas e famílias;
- c) O Concelho do Cartaxo depara-se com uma taxa de cobertura em centro de dia, ainda, aquém das necessidades do concelho;
- d) Para colmatar esta carência, só poderá ser possível com o reforço no investimento em equipamentos sociais desta natureza;
- e) O Centro de Dia de Pontével, tem como objecto social o auxílio e protecção da pessoa



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

humana e respectivas famílias. Para a realização dos seus objectivos de orientação de actividades no apoio à 3ª idade, o centro poderá desenvolver além de um Lar para Idosos, a valência suplementar de Centro de Dia e de Apoio Domiciliário.

Neste âmbito, entre:

Município do Cartaxo, pessoa colectiva n.º 506 780 902, com sede na Praça 15 de Dezembro, na freguesia e concelho do Cartaxo, devidamente representada por Paulo Alexandre Varela Simões Caldas, contribuinte fiscal n.º 176822887, portador do bilhete de identidade n.º 9965968, emitido em 29/11/2002, pelos S.I.C. de Santarém,

Centro de Dia de Pontével, pessoa colectiva n.º 502 061 154, com sede na Rua Mateus Peixoto Barreto, 2070-430 Pontével, neste acto representada pelo Presidente da Direcção, o Senhor Carlos Alfredo Rocha da Silva, residente na Rua Padre João Rodrigues Ribeiro, nº 4, 1º Esq., Santarém, titular do cartão de cidadão n.º 00279764, e contribuinte fiscal n.º 131482998.

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

1.ª

O primeiro outorgante prestará ao segundo outorgante um apoio financeiro no montante de € 19.396,00 (dezanove mil trezentos e noventa e seis euros), para pagamento de projecto de arquitectura e especialidades do Lar para Idosos, situado na Rua dos Olivais e Rua dos Escudeiros, em Pontével.

2.ª

O primeiro outorgante obriga-se a prestar ao segundo outorgante o respectivo apoio, da seguinte forma:

a) Ano de 2011 - € 19.396,00 (dezanove mil trezentos e noventa e seis euros);

3.ª

O segundo outorgante compromete-se a afectar o respectivo apoio financeiro, única e exclusivamente, ao pagamento do projecto de arquitectura e especialidades do futuro Centro de Dia de Pontével.

4.ª

Mantendo a sua autonomia plena, as duas entidades irão envidar esforços para, de forma integrada, cumprir os objectivos reforçando assim os equipamentos sociais do concelho em privilégio das populações locais.

5.ª

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará pelo período de um ano, sendo automaticamente renovado por igual período.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Feito em duplicado, no Cartaxo, aos dias do mês ____ do ano de dois mil e onze

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE”.

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Parece que 19.396 euros para apoio financeiro destinado ao pagamento do projecto de arquitectura e especialidades do futuro Centro de Dia de Pontével não é nada que não pudesse ser aprovado, mais, até é considerado de toda a pertinência e justiça, pelo que vota a favor.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

14. Atribuição de subsídio ao CAS – Centro de Apoio Social dos Funcionários do Município do Cartaxo - Proposta de Deliberação n.º 49/VP-PV/2011

“Considerando que:

É competência da Câmara Municipal do Cartaxo “deliberar sobre a atribuição de Apoio Financeiro, ou outro a instituições legalmente constituídas pelos funcionários do Município, tendo por objectivo o desenvolvimento de actividades culturais, recreativas e desportivas”, bem como “deliberar sobre a atribuição de subsídios a instituições legalmente existentes, criadas ou participadas pelo município ou criadas pelos seus funcionários, visando a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respectivos familiares” (cfr. al.o) e p) do n.º 1 do Art.º 64º da LAL).

O pedido realizado pelo CAS – Centro de Apoio Social dos Funcionários do Município do Cartaxo, que se anexa;

O carácter meritório da existência e a actividade desenvolvida pelo CAS, nomeadamente o apoio social aos trabalhadores do município e aos seus descendentes.

Tenho a honra de propor:

Que, nos termos das alíneas o) e p) do n.º 1 do art. 64º da LAL, a Câmara Municipal do Cartaxo aprove a concessão de um apoio financeiro no montante de € 518, 55 (quinhentos e dezoito euros e cinquenta e cinco cêntimos) ao CAS – Centro de Apoio Social dos Funcionários do Município do Cartaxo.”

O Vice-Presidente da Câmara,

(Paulo Jorge Vieira Varanda)”.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Referiu que 518,55 euros é um subsídio que mais uma vez irá sair dos protocolos onde teimosamente se insiste em não colocar o CAS.

À semelhança de todos os subsídios exteriores aos protocolos vota a favor este subsídio ao CAS.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

15. Alteração ao PDM do Cartaxo – Eixo Economia/Emprego - Proposta de Deliberação n.º 48/VP - PV/2011

"Considerando:

Que atendendo ao parecer final favorável da CCDRLVT – Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, emitido nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do do RJIGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/09, na sua redacção actual, transmitido através do ofício desta entidade a que coube o n/ registo n.º 6374, de 14/06/2011;

Que face ao parecer supra indicado, não há lugar a qualquer alteração à versão de plano submetida a discussão pública;

Assim, tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere submeter a proposta de alteração ao PDM do Cartaxo – Eixo Economia/Emprego à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 79.º do RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/09, na sua redacção actual.

À reunião de câmara.

O Vice-Presidente da Câmara,

(Paulo Jorge Vieira Varanda)".

SENHOR VEREADOR PAULO NEVES

Salientou que não vota em nenhuma situação relacionada com o PDM por ser interessado na sua alteração, mas neste caso em concreto vai votar favoravelmente.

SENHOR PRESIDENTE

Salientou que não participa na discussão e votação deste ponto, mas que o seu sentido de voto seria a abstenção, como voto de protesto, não em relação aos objectivos



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

B.
h
elevados deste ponto, mas sim ao passado, que qualifica de triste.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

16. Conselho local de acção social (CLAS) da rede social / para conhecimento

SENHOR VICE-PRESIDENTE

Destacou o trabalho desenvolvido pelas instituições do concelho e o enorme esforço feito para torná-las cada vez mais em rede, através do aproveitamento de sinergias, trabalho conjunto e eliminação de sobreposições de esforços contribuindo para atingir nesta área social, critérios elevados de eficácia.

Distinguiu a importância do trabalho desenvolvido pelo núcleo executivo e conselho local de acção social e de todas as instituições que nele têm assento. Na reunião deste conselho o modelo da plataforma supra concelhia sobre um balcão único de atendimento, ao qual o Cartaxo se disponibilizou para aderir.

A forma adoptada para trabalhar passa a ser mais próxima e útil, na medida em que deixar-se-á de utilizar o termo «encaminhamento» onde as pessoas com mais dificuldades andam de instituição em instituição, passando a ter um técnico que os acompanha do início até ao fim do processo em diferentes níveis.

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Aplauda os documentos aqui apresentados, o Banco Local de Voluntariado, a Plataforma Supra-Concelhia de Intervenção Integrada, o Plano de Acção do CLAS para 2011 e a constituição do Banco de Produtos de Apoio. Cada vez mais serão, infelizmente muito, solicitados, porém, apenas com uma boa organização e planeamento se conseguem atingir os objectivos.

SENHOR PRESIDENTE

Salientou o esforço feito nos últimos anos por parte do Município e das freguesias para reforçar o quadro técnico nesta área.

SENHOR VEREADOR PAULO NEVES

Concorda com a intervenção do Vereador Mário Júlio no que diz respeito à «boa organização» na área social e felicitou por esta área funcionar bem no Município do Cartaxo.

A câmara tomou conhecimento



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 83º, DA LEI N.º 169/99 DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:

17. Empréstimos médio e longo prazo – Período intercalar de diferimento.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a análise, discussão e votação dos assuntos supra referenciados não incluídos na ordem do dia ao abrigo do artigo 83º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro e ulteriores alterações.

17. Empréstimos médio e longo prazo – Período intercalar de diferimento - Proposta de Deliberação n.º 73/PC/2011

"1 - O período conjuntural que se atravessa, particularmente agravado pela diminuição das receitas próprias, como seja o caso dos impostos municipais, e nas receitas transferidas da administração central, têm vindo a criar embaraços de gestão financeira dos municípios, não fugindo à regra o município do Cartaxo.

2 - Estas dificuldades, particularmente sentidas na gestão de tesouraria e no pagamento das prestações contratualmente asseguradas com as instituições financeiras referentes aos empréstimos efectuados, quer para investimento, quer mesmo no empréstimo do saneamento financeiro, tem levado o executivo municipal a procurar soluções que permitam fazer face aos compromissos assumidos.

3 - Interessa, por agora, focarmo-nos, em particular, nos três empréstimos contraídos com a Caixa Geral de Depósitos, um do montante de €5.000.000,00, celebrado por um prazo de 20 anos, com a finalidade de empréstimo ao investimento em 2002, outro do montante de €3.000.000,00, também com a mesma finalidade, e com um período de diferimento de 36 meses e um prazo de 15 anos, e, finalmente, o empréstimo para saneamento financeiro no valor de €13.000.000,0, com um período de diferimento de 24 meses, e um prazo de 12 anos.¹

4 - Ora, por razões óbvias, entre as quais as que acima se referiram, o município depara-se com a contingência de ter de proceder à renegociação daqueles financiamentos ou em alternativa aceitar as adaptações que permitam alguma margem de pagamento das prestações, nos termos contratualmente estabelecidos.

5 - De momento, parece aconselhável a segunda das hipóteses aventadas, a qual



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

B.
↓
corresponde às propostas apresentadas pela instituição financeira –Caixa Geral de Depósitos – uma vez que apenas implica a subscrição de uma adenda que representa um peso relativo, circunscrito apenas ao diferimento de um ano do pagamento do capital e a uma comissão de gestão de 0,10%.

6 - Assim, identificadas as contingências e verificando-se que as condições subjacentes à contracção dos empréstimos se mantêm inalteradas, pressupostos que justificam a opção que aqui se descreveu, submeto à apreciação da Câmara Municipal a presente proposta, e em caso de merecer concordância, que seja autorizada a subscrição das respectivas adendas.

21/06/2011

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Fernandes Caldas”.

¹ Refira-se que nos termos do nº 3 do artº 40º da Lei das Finanças Locais, o período de diferimento é de 3 anos e só agora vai ser utilizado. Cfr. Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro e Decreto-Lei nº 38/2008, de 7 de Março.

SENHOR PRESIDENTE

Referiu que a CGD pegou nos empréstimos de maior dimensão no sentido de garantir a melhor gestão de liquidez para o parceiro.

Salientou que ia ser entregue mais informação de suporte aos vereadores, dado que se trata dos três empréstimos de maior montante.

SENHOR VEREADOR PAULO NEVES

Gostava de ter mais informação de suporte sobre este ponto pelo que vota contra.

Deliberado, por maioria, com 3 votos a favor do PS, 1 voto contra do PSD e 1 abstenção da CDU, aprovar a proposta nos termos propostos.

FORMA DE VOTAÇÃO – As deliberações constantes desta acta foram aprovadas, por unanimidade de votos dos membros presentes, com excepção daquelas onde se faz menção expressa do contrário.

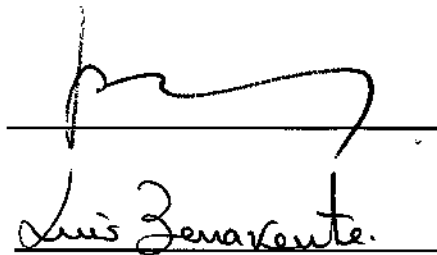
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram vinte horas, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Luis Miguel da Silva Benavente, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do Senhor Presidente.


Luis Benavente.

